Secretaria-Geral

REPÚBLICA PORTUGUESA

AMBIENTE

Circular nº 9/2016|SG|DSRH-DAAQ

Data:

20 de outubro de 2016

Assunto:

Elaboração do QUAR para 2017

Destinatários:

Todos os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente sujeitos à aplicação das disposições previstas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de

dezembro.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora do Sistema de Planeamento

e Avaliação dos Serviços no Ministério do Ambiente, vem alertar para a necessidade de

dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no que respeita

ao cumprimento da execução de todos os instrumentos de gestão aí determinados.

CICLO DE GESTÃO 2017

Em complemento às nossas Circulares Circular nºs 6/2016, 7/2016 e 8/2016, relativas à

elaboração do Plano de Atividades para 2017, cumpre-nos alertar para a necessidade de

elaboração do QUAR para 2017.

O QUAR é um instrumento de gestão obrigatório e deve ser remetido à Secretaria-Geral

para validação dos indicadores e emissão de parecer, que servirá de suporte ao eventual

despacho de aprovação pela Tutela.

Os Serviços e Organismos devem elaborar a proposta de QUAR para 2017, a remeter à

Secretaria-Geral até 30 de novembro de 2016, que será posteriormente enviado à

Tutela por este serviço para decisão de aprovação.

Para além da proposta de QUAR, sem prejuízo de outros elementos que se considerem

pertinentes, os serviços devem enviar também:

Memória descritiva de apoio à construção e entendimento dos elementos do

QUAR;



Plano de Atividades para 2017 aprovado (ou que aguarda aprovação, ressalvandose que o envio do Plano de Atividades para aprovação pela tutela é da responsabilidade de cada Serviço);

Carta de Missão, quando exista.

UNIDADE EQUIVALENTE DE RECURSOS HUMANOS (UERH)

No cálculo da pontuação do QUAR referente ao planeamento dos recursos humanos para 2017, devem considerar-se **227 dias** como a unidade equivalente de recursos humanos (UERH). Neste cálculo foram subtraídos aos 365 dias do ano, os sábados, domingos e feriados oficiais, feriado municipal e 22 dias úteis de férias (n.º 2 do artigo 126.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO